



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, às oito horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Sandro Henrique Borella, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 22.237.908-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.023.768-25, representante legal da empresa: **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.093.524/0001-27, com sede na Rua Graça Aranha, nº 252, Bairro Vargem Grande, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83321-020, Telefone (41) 3278-9898, e-mail: vendas@nitrosemen.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 051/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14.000	Litros	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura – 196 °C para abastecimento de botijões criogênicos.	Nitrosemen	4,20	58.800,00
Valor Total Estimado						58.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 14 de junho de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** O material dessa Ata de Registro de Preços deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo entregue na Rua Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada, Marmeleiro – PR, ou outro local (na área do município) designado pelo departamento. Lembrando que o Nitrogênio deve ser entregue aos produtores nos seus respectivos botijões de sêmen. O material deverá ser entregue, de acordo com Cronograma que será estabelecido entre o Departamento de Agricultura e a CONTRATADA, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, corridos após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto deste edital será dado como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Agricultura e Abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato. A Contratada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A Contratada deverá manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107

decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 15 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

**NITROSEMEN PRODUTOS
AGROPECUARIOS EIRELI**

Sandro Henrique Borella

Contratada

SANDRO HENRIQUE
BORELLA

164.023.768-25

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 15/06/2022

bry



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

108

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14.000	Litros	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura – 196 °C para abastecimento de botijões criogênicos.	Nitrosemem	4,20	58.800,00
Valor Total Estimado						58.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de junho de 2022.

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1254- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14.000	Litros	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura – 196 °C para abastecimento de botijões criogênicos.	Nitrosemen	4,20	58.800,00
Valor Total Estimado						58.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de junho de 2022.

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 01/2022 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 81.265.670/0001-31.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do MAC – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e consiste no conjunto de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, visando o estímulo das funções cognitivas e sensoriais, incluindo estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência mental ou com autismo.

VALOR TOTAL: valores que o MAC – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar creditar ao Município, em valor total estimado de R\$ 132.275,99 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31/01/2023

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 02/2022 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 81.265.670/0001-31.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de merenda escolar para o corpo discente da CONVENIADA.

VALOR TOTAL: O CONVENIENTE repassará à CONVENIADA mensalmente os mesmos valores que o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação creditar ao Município, em valor total estimado de R\$ 5.830,09

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



Rodrigo Dalla Valle

DAJ/PPR 39.111 - dallavallerodrigo@gmail.com

Advogado Pós-Graduado em Direito da Família e das Sucessões - UNIOEPAR - Curso, Res. 02/2015 - a art. 4º, § 3º do Prov. 205/2011 - OAB/PR

63% dos municípios do Paraná não tiveram homicídios no primeiro trimestre de 2022

AEN - A maioria dos municípios paranaenses não teve homicídios dolosos no primeiro trimestre de 2022. O Relatório Estatístico Criminal da Segurança Pública do Paraná, divulgado segunda-feira, 13, pela Secretaria Estadual da Segurança Pública, mostra que, em 254 cidades, 63% do total, não houve crime desta natureza, e em outras 84 (21%) houve apenas uma ocorrência do crime nos primeiros três meses deste ano.

De acordo com o levantamento, houve queda nas mortes violentas na comparação com o mesmo período do ano passado, passando de 555 entre janeiro e março de 2021 para 551 para o primeiro trimestre do ano. A maior redução foi nos casos de latrocínios (roubos seguidos de morte), que caíram 53%. No primeiro trimestre do ano passado, foram registrados 17 crimes, contra oito no mesmo período deste ano.

Também houve redução de 40% no número de ocorrências de lesão corporal com resultado de morte. O número caiu de 15 ocorrências de lesão corporal entre janeiro e março de 2021,

para nove nos primeiros três meses de 2022.

Também foi possível perceber uma redução de 9,52% nos casos de feminicídio em todo o Estado, com 21 ocorrências no primeiro trimestre de 2021, contra 19 no mesmo período de 2022. Houve, porém, um pequeno aumento no número de homicídios dolosos, quando há intenção de matar, com 523 casos no primeiro trimestre do ano passado e 534 neste ano.

Para o secretário estadual da Segurança Pública, Wagner Mesquita, os projetos elaborados para a área e o trabalho integrado das forças de segurança têm como objetivo intensificar a queda nos índices de criminalidade.

“Trabalhamos com planejamento para a implementação de novas tecnologias e com o fortalecimento da integração entre as forças policiais para a redução da criminalidade em todo o Estado. Unindo forças, de maneira coordenada, conseguiremos melhorar cada vez mais os índices.”

Roubos

A queda na criminalidade também foi perceptível

no número de roubos. Foram 727 casos a menos entre janeiro a março deste ano em comparação com o mesmo período do ano anterior, uma redução média de oito roubos por dia.

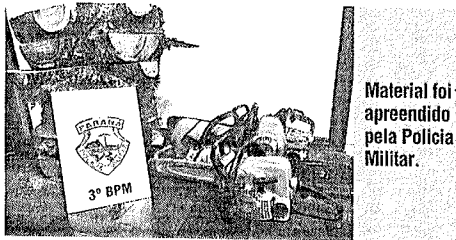
Ao todo, foram 6.181 roubos nos primeiros três meses de 2022, contra os 6.908 ocorrências no primeiro trimestre do ano anterior, uma queda de 10,52%. A redução pode ser vista em todas as qualificações do crime de roubo como: à residência (-4,9%), a veículos (-14,50%), ao comércio (-18,75%) e em ambiente público (-10,44%). As maio-

res reduções foram registradas nas regiões de Telêmaco Borba, Rolândia, Apucarana, Paranaguá, São José dos Pinhais e Ponta Grossa.

Sudoeste

A 9ª Área Integrada de Segurança Pública (AISP), de Pato Branco, teve no primeiro trimestre deste ano 11 homicídios dolosos (com intenção de matar) e um latrocínio (roubo seguido de morte). Na microrregião de Francisco Beltrão (10ª AISP) ocorreram nove homicídios dolosos no mesmo período, sendo dois deles feminicídios.

Homem derruba madeira sem licença ambiental, mas policiais descobrem



Material foi apreendido pela Polícia Militar.

Da assessoria e JdeB - Um crime ambiental foi flagrado em Chopinzinho. Por volta das 20h30 de terça-feira, 14, a Polícia Militar foi até a comunidade de Santa Inês, interior do município, e abordou um veículo Strada, conduzido por um homem de 34 anos, acompanhado do passageiro de 31. Na carroceria, havia seis toras de araucária que, de acordo com os policiais, aparentavam ser recém-cortadas. Três motosserras também foram encontradas.

O motorista reconheceu ser o dono da madeira, retirada de propriedade própria. Ele afirmou ter cortado um pinheiro sem licença ambiental para tal. A árvore tinha aproximadamente 15 metros de altura. O homem ainda revelou que enterrou, com ajuda de uma retroescavadeira, o restante da árvore às margens da lavoura. No local, foi localizada a retroescavadeira, conduzida por outra pessoa, de 46 anos. O motorista da Strada e a madeira foram levados à Delegacia.

Condutor é preso após envolver-se em acidente de trânsito em Pato Branco

Da assessoria - Um homem que se envolveu num acidente no Centro de Pato Branco, na madrugada de quarta-feira, 15, foi preso. Um Siena, conduzido por um homem de 37 anos, colidiu e danificou as floreas de um canteiro da via pública. Ele foi submetido

ao teste de bafômetro, que confirmou a embriaguez. O motorista foi preso.

Dirigir bêbado é considerada infração gravíssima de trânsito e rende multa de R\$ 2,9 mil, além do envolvimento ter a suspensão da Carteira Nacional de Segurança (CNH).

Quando a esposa também pode ser herdeira?

Shalom. No ato do casamento ou do início de uma união estável pouco se pensa sobre os direitos do viúvo ou da viúva em caso de falecimento do parceiro. Sem dúvidas que diante dos vários modelos de casamento, distinguidos pelos respectivos regimes de bens, também pode não ser uma tarefa fácil em se saber onde o cônjuge sobrevivente terá participação no patrimônio deixado pelo falecido. Contudo, existe uma regra básica a ser seguida independentemente do regime de bens adotado no ato da celebração do matrimônio. Mas antes, deve se ter em mente que num casamento sob o regime de comunhão total de bens (onde se compartilham os bens adquiridos antes e depois do casamento), o cônjuge (viúvo ou viúva) não terá direito sobre a herança do falecido, já que, justamente em razão do casamento, continua com o direito à metade desses bens, ficando a outra metade com os filhos do casal. No casamento sob o regime de comunhão parcial de bens (onde se compartilham os bens adquiridos depois do casamento), é importante saber o que o falecido já possuía como de sua exclusiva propriedade antes do casamento. Nesse regime, o que foi construído durante a união será dividido entre a viúva (a qual já era dona de metade dos bens em razão do matrimônio) todavia, tendo ainda direito em parte dos bens que já pertenciam ao falecido marido antes do casamento. O mesmo vale para os casos de união estável. Assim, além do que já lhe pertencia, a esposa sobrevivente, terá direito ao mesmo percentual dos bens cabíveis aos filhos do casal. Existe, aliás, uma expressão que sintetiza bem a forma de se saber quais os direitos em cada caso, ou seja “quem herda não meia e quem meia não herda”. Dessa forma, se sobre um determinado imóvel a viúva já era proprietária em razão do casamento (meira), a mesma viúva não terá direitos na condição de herdeira. Nessa mesma linha de pensamento, caso a viúva não fosse proprietária e razão do casamento em relação a um veículo, por exemplo, terá direito na condição de herdeira, em igualdade de frações juntamente com os filhos do casal. É de suma importância a ter a ciência sobre esses direitos, sobretudo quando um inventário é feito de forma amigável entre as partes, a fim de evitar erros e prejuízos na partilha e divisão dos bens, por achar, de forma equivocada, que a divisão deveria ser feita de forma diferente do antes explicado. Também é de fundamental importância ter em conta que, se houver equívoco e a divisão seja feita de forma diferente, poderá haver inclusive um acréscimo no valor dos impostos devidos, posto que, além do valor próprio da herança deixada pelo falecido, poderá estar havendo ações entre a viúva e os herdeiros mesmo que não se tivesse essa intenção.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:
A B M CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.441.115/0001-45, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Fortaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: POSTO CANAL DANIEL LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	DIESEL S-10	0,10%	126.920,00	
02	GASOLINA COMUM	0,10%	55.926,00	
Vc or Total Estimado				0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de junho de 2022.
Marmeleiro, 15 de junho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: NI ROSEMIEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	14,000 Litros Nitrogênio líquido - gás liquefeito altamente refrigerado i-color e medido temperatura - 196 °C para abastecimento de botijões criogênicos.	4,30	58.800,00	58.800,00
Valor Total Estimado				58.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de junho de 2022.
Marmeleiro, 15 de junho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 022/2022
1 - Extrato Dispensa de Licitação 010/2022 - OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR. CONTRATADA: Guerra & Pagnussat Ltda, CNPJ 09.461.639/0008-15. VALOR: R\$ 1.442,58 (Um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
2 - Extrato Dispensa de Licitação 011/2022 - OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR. CONTRATADA: E. J. FAVIN - UTILIDADES, CNPJ 15.144.202/0001-84. VALOR: R\$ 2.756,72 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
3 - Extrato Dispensa de Licitação 012/2022 - OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CONTRATADA: Guerra & Pagnussat Ltda, CNPJ 09.461.639/0008-15. VALOR: R\$ 3.961,30 (Três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
OBS: Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/ampi/pesquisar e no site www.cmdv.pr.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 13 de junho de 2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Idanir Canello, 410, Inscrição no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS DALBERTO, inscrito no CPF/MF sob nº 734.056.989-87 e portador da Cédula de Identidade nº 5.233.813-1, e
CONTRATADA: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA - CNPJ: 10.718.171/0001-04.
DOMICÍLIO: Avenida Paraná, nº. 7327 - Zona III, Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos visando o planejamento, a organização e a execução de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a contar da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Órgão Oficial de Imprensa do Município, até o prazo final de validade do concurso público e possível prorrogação.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Salto do Lontra, 13 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR53/2022
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFPI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por Item, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 887.824,90 (seiscientos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/06/2022, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licilinet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licilinet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 15 de junho de 2022.
GELSON MAFPI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo duas grades aradoras, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - PR, 15 de junho de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal